



---

**LEI Nº 2095/2020**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão da ação “Obras e Instalações” no programa 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano, 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e serviços Urbanos, projeto/atividade 15.452.0007.2081- Recapeamento Asfáltico - Ministério das Cidades, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

**ÓRGÃO - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.**

Unidade – 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2081- Recapeamento Asfáltico - Ministério das Cidades.

Natureza da Despesa:- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Conta da despesa - 00671 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 81.667,72 (*oitenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos*)

Conta da despesa - 00672 - 00965 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 295.300,00 (*duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais*)

Natureza da Despesa:- 3.3.30.93.00.00 - Transferências a Estados e Distrito Federal.

Conta da despesa - 00673 - 00965 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*)



**Art. 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo recurso repassado ao Município de Ribeirão do Pinhal pelo Ministério das Cidades através do Contrato de Repasse nº 845188/2017 e Termo Aditivo, recurso será contabilizado na conta de receita nº 2.4.1.8.10.91.01.00.00 - Receita Recapeamento Asfáltico - FR 965 e rendimentos na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.92.00 - Remuneração de depósito bancário - Recapeamento Asfáltico - Fonte de Recursos 965.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 18 de maio de 2020.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**